



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXII

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2016

NÚMERO 20.444

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparéncia, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	01
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	36
Gabinete do Vice-Governador	
Secretarias de Estado	
Administração	
Agricultura e da Pesca	
Executiva de Programa SC Rural.....	
Assistência Social, Trabalho e Habitação	36
Executiva de Política Social de Combate à Fome.....	
Casa Civil	36
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Articulação Estadual.....	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Estratégicos	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Supervisão de Recursos Desvinculados	
Comunicação	
Defesa Civil	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	36
Educação	37
Fazenda	40
Infraestrutura.....	41
Justiça e Cidadania	
Planejamento	
Saúde	43
Segurança Pública	44
Turismo, Cultura e Esporte	
Agências de Desenvolvimento Regional	47
Defensoria Pública	54
Autarquias Estaduais	54
Fundações Estaduais	61
Economias Mistas	63
Repartições Federais	
Concursos	63
Licitações	63
Contratos e Aditivos	68
Prefeituras Municipais	81
Câmaras Municipais	86
Publicações Diversas	86

Governo do Estado

LEI Nº 17.027, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina Angelo Fantin o trecho da Rodovia SC-157, compreendido entre o Município de São Lourenço do Oeste ao Município de Quilombo e altera a Lei nº 5.470, de 1978, que "Denomina Engenheiro Felix Malburg, o trecho da Rodovia SC-468, compreendido entre o Município de São Lourenço do Oeste e a Rodovia BR-282".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Angelo Fantin o trecho da Rodovia SC-157, compreendido entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Município de Quilombo - Km 0 ao Km 54,5.

Art. 2º A ementa e o art. 1º da Lei nº 5.470, de 24 de agosto de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina Engenheiro Felix Malburg, o trecho da Rodovia SC-157, compreendido entre o Município de Quilombo e o Entroncamento com a Rodovia BR-282 - Km 54,5 ao Km 95,8." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Nelson Antônio Serpa
João Carlos Ecker

Cod. Mat.: 421464

LEI Nº 17.028, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina Rodovia Carlos Frederico Adolfo Schneider o acesso a Joinville, trecho Entroncamento BR-280 - Bairro Paranaquimirim, no Município de Joinville.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado

que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Carlos Frederico Adolfo Schneider o acesso a Joinville, trecho Entroncamento BR-280 - Bairro Paranaquimirim, no Município de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Nelson Antônio Serpa
João Carlos Ecker

Cod. Mat.: 421464

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 996, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Art. 1º Fica denominado Angelo Fantin o trecho da Rodovia SC-157, compreendido entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Município de Quilombo - Km 0 ao Km 54,5.

Art. 2º A ementa e o art. 1º da Lei nº 5.470, de 24 de agosto de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina Engenheiro Felix Malburg, o trecho da Rodovia SC-157, compreendido entre o Município de Quilombo e o Entroncamento com a Rodovia BR-282 - Km 54,5 ao Km 95,8." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Nelson Antônio Serpa
João Carlos Ecker

Cod. Mat.: 421464

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente a EEM Presidente Castelo Branco, no Município de Florianópolis, rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), fazendo-se cessar os efeitos dos Atos Autorizativos constantes no item "f" do Parecer nº 093, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 093, aprovado em 22/08/2016;

II – desativar voluntária e definitivamente o curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, modalidade presencial, da Escola Ampla – Formação Profissional, rede particular de ensino, mantida por Beatriz Helena Tavares de Moura Ltda. ME, Município de Joinville, com base no Parecer CEDP/CEE/SC nº 101, aprovado em 22/08/2016;

III – mudar a denominação do Estabelecimento de Ensino Centro Educacional Coração Feliz para Colégio Coração Feliz e do mantenedor Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coração Feliz Ltda. EPP para Centro de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Coração Feliz Ltda. EPP, rede privada de ensino, Município de Tubarão, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 103, aprovado em 05/09/2016;

IV – desativar voluntária, definitiva e totalmente as Escolas Isoladas Francisco Reutter, Ribeirão Alegre, Ribeirão Salamargo, Valada Mosquito, Valada Mosquitiño e Serrinha, no Município de Agronômica, rede pública de ensino, mantidas pela SED, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 104, aprovado em 05/09/2016;

V – desativar compulsória e totalmente os seguintes estabelecimentos de ensino da rede privada: Colégio José do Alencar, Colégio Metta, Colégio Comercial Pio XII, Curso Supletivo Marechal Guilleme, Escola Alferes Tiradentes, Escola Técnica do Comércio Senna Pereira, Escola Técnica do Comércio Nereu Ramos, Escola Técnica do Comércio São Marcos e Colégio São José – EB Arcebispo Dom Afonso Niehus, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 105, aprovado em 05/09/2016;

VI – desativar voluntária, definitiva e totalmente as Escolas Isoladas Adolfo Postol, Cedro, Sangão Madalena e Vila Esperança, no Município de Maracajá, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 110, aprovado em 19/09/2016;

VII – desativar voluntariamente o polo de apoio presencial do Centro Educacional do Vale Ltda. – BLUMENAU – SC, situado na Rua João Marcatto, nº 186, Centro, do Município de Jaraguá do Sul, fazendo cessar os efeitos do Parecer CEE/SC nº 307, de 03/12/2013, que autorizou a oferta do curso de Educação de Jovens e Adultos, Níveis Fundamental e Médio, na modalidade a distância, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 112, aprovado em 20/09/2016;

VIII – credenciar o Centro de Ensino Click Soluções, rede privada de ensino, mantido pelo Centro de Ensino Click Soluções Ltda. ME, Município de Ituporanga, e autorizar o funcionamento do curso de Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano), com base no Parecer CEE/SC nº 131, aprovado em 23/08/2016;

IX – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, oferecido no campus de Caçador, pela Universidade Alto Vale do Peixe (UNIARP), mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), com sede no Município de Caçador, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 132 e na Resolução CEE/SC nº 058, aprovados em 23/08/2016;

X – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, oferecido no campus de Caçador pela UNIARP, mantida pela FUNIARP, com sede no Município de Caçador, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 133 e na Resolução CEE/SC nº 059, aprovados em 23/08/2016;

XI – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, oferecido no campus de Rio do Sul, pelo Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI), mantido pela Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, com sede no Município de Rio do Sul, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 135 e na Resolução CEE/SC nº 060, aprovados em 06/09/2016;

XII – autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Mecatrônica, Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, a ser oferecido no Estabelecimento de Ensino EDUTEC, rede privada de ensino,

mantido pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC), Município de Criciúma, com base no Parecer CEE/SC nº 136, aprovado em 06/09/2016;

XIII – autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, a ser oferecido no Estabelecimento de Ensino EDUTEC, rede privada de ensino, mantido pela SATC, Município de Criciúma, com base no Parecer CEE/SC nº 137, aprovado em 06/09/2016;

XIV – autorizar o funcionamento do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Prótese Ortodontica, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofereido no Estabelecimento de Ensino NAEQ, rede privada de ensino, mantido pelo Núcleo Avançado de Estudos Odontológicos Ltda. (NAEQ), Município de Balneário Camboriú, com base no Parecer CEE/SC nº 138, aprovado em 06/09/2016;

XV – autorizar o funcionamento do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Prótese Ortopédica Funcional dos Maxilares, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofereido no Estabelecimento de Ensino NAEQ, rede privada de ensino, mantido pelo Núcleo Avançado de Estudos Odontológicos Ltda. (NAEQ), Município de Balneário Camboriú, com base no Parecer CEE/SC nº 139, aprovado em 06/09/2016;

XVI – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática, oferecido no campus de Caçador, pela UNIARP, mantida pela FUNIARP, com sede no Município de Caçador, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 143 e na Resolução CEE/SC nº 061, aprovados em 06/09/2016;

XVII – autorizar o funcionamento do curso de Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano), do Centro Educacional Dom Rafael, rede privada de ensino, mantido pelo Centro Educacional Dom Rafael Ltda. ME, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 144, aprovado em 20/09/2016;

XVIII – autorizar o funcionamento do curso de Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano), na Escola de Educação Básica de Muquém, Município de Florianópolis, rede pública de ensino, mantida pela SED, com base no Parecer CEE/SC nº 145, aprovado em 20/09/2016;

XIX – reconhecer o Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Curso em Design de Vestuário e Moda (PPG Moda), nível Mestrado Profissional, área de concentração: Moda e Tecnologia do Vestuário, oferecido pelo Centro de Artes (CEART), campus I – UDESC Grande Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.891.283/0001-36, com sede no Município de Florianópolis, até a sua avaliação quadrienal pela Capes, com base no Parecer CEE/SC nº 147 e na Resolução CEE/SC nº 062, aprovados em 20/09/2016;

XX – aplicar a sanção cominada no art. 16, inciso "c" da Resolução CEE/SC nº 257/2014, efetivando-se o descredenciamento do Centro de Ensino Supletivo Florianópolis Ltda., localizado na Rua João Pinto, nº 212, no Município de Florianópolis, com desativação do curso e consequente encerramento das atividades da oferta de Ensino Médio na modalidade EJA, cessando os efeitos dos Pareceres CEE/SC nº 312/2000 e CEE/SC nº 184/2012, resguardando-se o direito dos estudantes em curso, conforme a relação nominal constante dos autos do processo nº SED 9107/2014, de concluir o ano letivo de 2016, sob a supervisão da SED, quando deverá proceder à transferência dos estudantes não concluídos para outras escolas credenciadas e encerrar suas atividades encaminhando a documentação escolar conforme normas vigentes, com base no Parecer CEE/SC nº 148, aprovado em 20/09/2016;

XXI – denegar o pedido de prorrogação do Parecer CEE/SC nº 005/2010, que renovou o credenciamento e a autorização do Curso Técnico de Nível Médio em

Secretariado, Eixo Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância, do Sindicato dos Profissionais de Secretariado no Estado de Santa Catarina (SINSESC), com transferência imediata dos alunos em curso e recolhimento dos registros escolares, sob a supervisão e efetivação da SED, da rede privada de ensino, localizada na Rua Felipe Schmidt, nº 321, sala 504, Edifício Carlos Meyer, Centro, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 149, aprovado em 20/09/2016;

XXII – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia oferecido no campus de Caçador pela UNIARP, mantida pela FUNIARP, com sede no Município de Caçador, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 150 e na Resolução CEE/SC nº 063, aprovados em 20/09/2016; e

XXIII – credenciar a Escola de Saúde Pública de Florianópolis (ESP), mantida pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, Município de Florianópolis, como Escola de Governo, especialmente credenciada para ofertar curso de Pós-Graduação *lato sensu*, com finalidade de qualificação para servidores públicos da área da Saúde, no Município de Florianópolis, e autorizar o funcionamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Multiprofissional em Saúde da Família, pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data da publicação deste Decreto, com base no Parecer CEE/SC nº 151 e na Resolução CEE/SC nº 064 aprovados em 20/09/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Eduardo Deschamps

Cod. Mat.: 421408

DECRETO Nº 997, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Anexo I do Decreto nº 578, de 2016, que aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de recursos estaduais para o exercício financeiro de 2016 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o que consta nos autos do processo nº SEF 20842/2016,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 578, de 28 de janeiro de 2016, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Antônio Marcos Gavazzoni

Cod. Mat.: 421412



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
João Raimundo Colombo
Vice-Governador
Eduardo Pinho Moreira
Secretário de Estado da Administração
João Batista Matos
Secretário Adjunto da Administração
Nelson Castello Branco Nappi Júnior
Diretor da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina
Mauricio Fernandes Pereira
Gerente de Publicações
Alexandre Schlichting da Silva
Gerente Industrial
Sônia Mara Flóres

Secretaria de Estado da Administração

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

Fone: (48) 3665-1400

www.sea.sc.gov.br

Diretoria da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina

Rua Duque de Caxias, 261
Saco dos Limões
CEP 88045-250
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97
Fone: (48) 3665-6200
e-mail: diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

